

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.615 NATAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2016 • QUINTA-FEIRA

ATA DA OITAVA SESSÃO PÚBLICA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE BIÊNIO 2014/2016

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, compareceram, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública, Dra. Renata Alves Maia (Defensora Pública-Geral do Estado), Dr. Marcus Vinícius Soares Alves (Subdefensor Público-Geral do Estado), Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), o membro eleito titular Dra. Cláudia Carvalho Queiroz. Ausente o representante da ADPERN. Justificada a ausência dos membros eleitos Dra. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho em virtude de licença de saúde, e Dra. Fabíola Lucena Maia por estar em gozo de férias. Ausentes ainda os membros eleitos Dra. Érika Karina Patrício de Souza e Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha. Aberta a presente Sessão Pública, convocada exclusivamente para realização de remoção, pelo critério de merecimento para ocupar a 15ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal, constante do Edital nº 018/2015, nos termos do disposto do artigo 9º da Resolução nº 046/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Em seguida **passou o Conselho a deliberar pelo provimento da vaga da 15ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal, a ser provida pelo critério de merecimento e, considerando que houve apenas a inscrição de Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira, a qual atendeu os requisitos legais para concorrer ao certame, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo de n. 287704/2015-1, declarou-se a sua remoção, por merecimento, com pontuação 63, para ocupar a vaga da 15ª Defensoria Criminal da Comarca de Natal.** Publicado o resultado, a Presidente do Conselho assinalou que o removido deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias para finalização do trabalho e 10 (dez) dias para trânsito e mudança, a contar da publicação no órgão oficial, nos termos do art. 16, § 1º., da Lei Complementar de n. 122/94, sendo que a efetivação da posse e efetivo exercício se dará através da protocolização de memorando endereçado à Defensora Pública-Geral do Estado, no Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado. Eu, _____, Paula Batista da Trindade, Secretária do Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual, foi lida e aprovada nesta sessão.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado
Membro-nato

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro-nato

José Wilde Matoso Freire Júnior

Corregedor-Geral
Membro-nato

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito